



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Contr 0252 Distribuidora Lima

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 0252/2022

O **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455, inscrito no CNPJ sob nº 83.009.860/0001-13, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. OSCAR MARTARELLO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, portador da R.G. nº 1692088 SSP/SC e CPF sob o nº 461.817.769-15, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado:

DISTRIBUIDORA LIMA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.241.030/0001-86, com sede à Rua Para, na cidade de Xanxerê/SC, representado por seu Sócio administrador Sr. Volmir de Lima, inscrito no CPF sob o nº 669.444.659-49 e RG nº 1698242, residente na cidade de Xanxerê/SC, doravante denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, firmam o presente que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a **Alimentação Escolar** para os CEMEI's, Pré-Escolas e Escolas da Rede Municipal de Ensino de Xanxerê-SC, de acordo com as especificações constantes neste contrato.

Subcláusula única - Faz parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, as peças constantes do Processo de Licitação nº 0192/2022 - Pregão Eletrônico nº 0029/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS:

Pela aquisição dos itens, objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** à importância total de **R\$ 161.095,96 (Cento e sessenta e um mil, noventa e cinco reais com noventa e seis centavos)**

Subcláusula única - Descrição dos itens:

Lote 2

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
8	LARANJA VALÊNCIA MADURA, 1ª QUALIDADE - LARANJA VALÊNCIA MADURA, 1ª QUALIDADE	600,000	KG	REAL	4,996	2.997,36
9	MELANCIA, CARACTERÍSTICA DEFINIDA - MELANCIA, CARACTERÍSTICA DEFINIDA, NÃO DANIFICADA, FRESCA.	900,000	KG	REAL	2,995	2.695,50
10	MAMÃO COMUM FRESCO, SEMI MADURO C/ PESO MIN. 1 KG - MAMÃO COMUM FRESCO, SEMI MADURO C/ PESO MIN.1 KG	1.400,0	KG	REAL	8,999	12.598,60
11	MELÃO AMARELO, SELECIONADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, EM PROCESSO DE AMADURECIMENTO, SEM DANOS MECÂNICOS E FÍSICOS. - MELÃO AMARELO, SELECIONADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, EM PROCESSO DE AMADURECIMENTO, SEM DANOS MECÂNICOS E FÍSICOS.	700,000	KG	REAL	5,155	3.608,50

Total: 21.899,96



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Lote: 4

13	ARROZ INTEGRAL, TIPO LONGO, GRÃOS INTEIROS, PACOTE DE 1KG. - ARROZ INTEGRAL, TIPO LONGO, GRÃOS INTEIROS, PACOTE DE 1KG.	500,000	PCT	REALENGO	4,60	2.300,00
14	ARROZ PARBOILIZADO, TIPO 1, PCT C/5 KG. - ARROZ PARBOILIZADO, TIPO 1, PCT C/5 KG.	1.500,0	PCT	CARRETEIRO	14,00	21.000,00

Total do Participante: 23.300,00

Lote: 6

18	LENTILHA MADURA, SECA E LIMPA; PCT DE 500GR - LENTILHA MADURA, SECA E LIMPA; PCT DE	300,000	PCT	JUREIA	5,00	1.500,00
19	FEIJÃO PRETO, COM CARACTERÍSTICAS DE SUA VARIEDADE. FEIJÃO PRETO, COM CARACTERÍSTICAS DE SUA VARIEDADE, SEM NENHUM TIPO DE MISTURA, RESÍDUO E IMPUREZAS, EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, RESISTENTE E SEM RUPTURAS.	600,000	KG	NUTRIPAR	4,16	2.496,00

Total do Participante: 3.996,00

Lote: 10

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
29	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA SECA, FINA, BENEFICIADA, BRANC - FARINHA DE MANDIOCA BRANCA, SECA, FINA, BENEFICIADA, BRANCA TIPO 1 - PCT 1 KG	400,000	KG	JUREIA	5,906	2.362,48
33	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, PARA USO DOMÉSTICO - PCT 1 KG - FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, PARA USO DOMÉSTICO - PCT 1 KG	249,000	KG.	ORQUIDEA	4,98	1.240,02
34	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL PREMIUM, PARA USO DOMÉS - FARINHA DE TRIGO ESPECIAL PREMIUM, PARA USO DOMÉSTICO, C/TEOR DE CINZA MÁXIMO DE 0,60% - PCT 5 KG.	250,000	PCT	ZEFA	16,79	4.197,50

Total do Participante: 7.800,00

Lote: 15

39	SAGU DE AMIDO DE MANDIOCA, 500 G. - SAGU DE AMIDO DE MANDIOCA, 500 G.	400,000	UN	JUREIA	3,75	1.500,00
40	MILHO DE PIPOCA, TIPO 1, PCT C/500 GR - MILHO DE PIPOCA, TIPO 1, PCT C/500 GR.	150,000	PCT	JUREIA	2,75	412,50
44	UVA-PASSAS BRANCA, EMBALAGEM DE 200 G - UVA-PASSAS BRANCA, EMBALAGEM DE 200 G	500,000	UND	UNIAGRO	4,135	2.067,50
45	UVA PASSA ESCURA - PACOTE DE 200G - UVA PASSA ESCURA - PACOTE DE 200G	500,000	PCT	UNIAGRO	4,10	2.050,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

46	AVEIA EM FLOCOS FINOS, PACOTES C/ 250 G - AVEIA EM FLOCOS FINOS, PACOTES C/ 250 G	300,000	UN	NATURALE	2,70	810,00
48	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ: AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO E ... EMBALAGEM DE 100 G - FERMENTO QUÍMICO EM PÓ: AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO E ... EMBALAGEM DE 100 G	200,000	UND	ATALAIA	2,60	520,00
49	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO 125GR - FERMENTO BIOLÓGICO SECO	40,000	UN	ATALAIA	4,75	190,00
50	ESSÊNCIA DE BAUNILHA, VIDROS DE 30 ML - ESSÊNCIA DE BAUNILHA, VIDROS DE	200,000	UN	INCAS	2,00	400,00
					Total do Participante:	7.950,00

Lote: 16

41	TORRADA DE ARROZ INTEGRAL COM SEMENTES DE QUINOA E LINHAÇA. EMBALAGEM DE 75 G A 100 G - TORRADA DE ARROZ INTEGRAL COM SEMENTES DE QUINOA E LINHAÇA.	200,000	UND	OKOSHI	5,00	1.000,00
42	PASTA DE AMENDOIM. Composição: amendoim, proteína vegetal (blend proteico (proteína isolada de ervilha e proteína isolada de arroz), cacau em pó e edulcorante natural (estevia), edulcorante natural xilitol e sal marinho. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM AMENDOIM. PODE CONTER: AMÊNDOAS, CASTANHA-DO-PARÁ, CASTANHA DE CAJU. Embalagem de 500 a 800 gramas.	100,000	UND	STO ANTONIO	17,00	1.700,00
43	GRANOLA, SABOR NATURAL OU SABOR CACAU E COCO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, edulcorantes naturais maltitol e glicosídeo de esteviol, aromas e corante natural urucum. Embalagem 800g a 1 kg. - GRANOLA, SABOR NATURAL OU SABOR CACAU E COCO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, edulcorantes naturais maltitol e glicosídeo de esteviol, aromas e corante natural urucum. Embalagem 800g a 1 kg.	400,000	UND	NATURALE	15,00	6.000,00
					Total do Participante:	8.700,00

Lote: 18

58	MANTEIGA PURA SEM SAL, Embalagem 1 KG. Com registro Ministério da Agricultura - SIF. Validade mínima de 6 meses da entrega. - MANTEIGA PURA SEM SAL, Embalagem 1 KG. Com registro Ministério da Agricultura - SIF. Validade mínima de 6 meses da entrega.	400,000	KG.	TIROL	37,10	14.840,00
59	MARGARINA QUALY VITA , sem lactose,	150,000	UND	BRF	4,40	660,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

sem glúten- Embalagem 250 G. Com registro Ministério da agricultura - SIF. Validade mínima de 6 meses da entrega, Marca exigida devido a apresentação de atestado médico para a criança. - MARGARINA QUALY VITA , sem lactose, sem glúten- Embalagem 250 G. Com registro Ministério da agricultura - SIF. Validade mínima de 6 meses da entrega, Marca exigida devido a apresentação de atestado médico para a criança.

60	MARGARINA SEM LACTOSE (CREME VEGETAL). Isenta de lactose apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis, sem lactose na composição - embalagem de 500g com registro no ministério da agricultura - SIF. Validade mínima de 6 meses da entrega. - MARGARINA SEM LACTOSE (CREME VEGETAL). Isenta de lactose apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis, sem lactose na composição - embalagem de 500g com registro no ministério da agricultura - SIF. Validade de 6 meses de entrega.	150,000	UND	BRF	10,00	1.500,00
----	---	---------	-----	-----	-------	----------

Total do Participante: 17.000,00

Lote: 20

53	DOCE DE FRUTA, PRODUTO ORIUNDO DO COZIMENTO DE POLPA DE FRUTAS COM AÇÚCAR SEM CONSERVANTES. SABOR ABÓBORA,UVA E GOIABA,de no mínimo 720 gramas - DOCE DE FRUTA, PRODUTO ORIUNDO DO COZIMENTO DE POLPA DE FRUTAS COM AÇÚCAR SEM CONSERVANTES. SABOR ABÓBORA,UVA E GOIABA,de no mínimo 720 gramas	130,000	UND	NUTRIOURO	3,50	455,00
54	MELADO DE CANA, 1 KG - MELADO DE CANA, 1 KG	200,000	KG	SUL MEL	13,00	2.600,00
55	BEBIDA ORGÂNICA EM PÓ A BASE DE ARROZ E COCO. Embalagem em pote/lata de 300g. - BEBIDA ORGÂNICA EM PÓ A BASE DE ARROZ E COCO. Embalagem em pote/lata de 300g.	20,000	LT	RISOVITA	15,00	300,00
56	LEITE CONDENSADO, EM EMBALAGEM TETRA-PAK - LEITE CONDENSADO, EM EMBALAGEM TETRA-PAK DE 395 G.	500,000	UN	ITALAC	4,29	2.145,00

Total do Participante: 5.500,00

Lote: 22

62	EXTRATO DE TOMATE - LATA COM 850 A 880 GRAMAS - EXTRATO DE TOMATE - LATA COM 850 A 880 GRAMAS	500,000	LT	XAVANTE	9,454	4.727,00
66	MILHO CONGELADO, EMBALAGEM DE 300 A	1.200,0	UND	EASYCHEF	7,52	9.024,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

350 GRAMAS. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionada em embalagem de 300 a 350 gramas. - MILHO CONGELADO, EMBALAGEM DE 300 A 350 GRAMAS. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionada em embalagem de 300 a 350 gramas.

67	ERVILHA CONGELADA, EMBALAGEM DE 300 A 350 GRAMAS. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionada em embalagem de 300 a 350 gramas. - ERVILHA CONGELADA, EMBALAGEM DE 300 A 350 GRAMAS. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionada em embalagem de 300 a 350 gramas.	450,000	UND	EASYCHEF	7,22	3.249,00
----	---	---------	-----	----------	------	----------

Total do Participante: 17.000,00

Lote: 23

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
71	CHÁ DE MAÇÃ FATIADA, DESIDRATADA, EMBALAGEM DE 100 GR. - CHÁ DE MAÇÃ FATIADA, DESIDRATADA, EMBALAGEM DE 100 GR.	500,000	UND	GERMANI	5,833	2.916,65
72	CHÁ DE CAMOMILA, FUNCHO, EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 8G - CHÁ DE CAMOMILA, FUNCHO, EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 8G	500,000	UND	CHINA	1,792	895,85
73	CHÁ DE ERVA DOCE CAIXA DE NO MINIMO 10 GR - CHÁ DE ERVA DOCE CAIXA DE NO MINIMO 10 GR	500,000	CX	CHINA	1,875	937,50

Total do Participante: 4.750,00

Lote: 24

65	COLORÍFICO DE URUCUM, EMBALAGEM 500 GRAMAS - COLORÍFICO DE URUCUM, EMBALAGEM 500 GRAMAS	700,000	PCT	INCAS	2,205	1.543,50
68	CANELA EM RAMA PCT C/ 10 G.DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E - CANELA EM RAMA PCT C/ 10 G.DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	200,000	UN	CPA	1,00	200,00
69	CANELA EM RAMA PCT C/ 10 G - CANELA EM RAMA PCT C/ 10 G.DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	200,000	KG	CPA	1,00	200,00
70	Orégano, em folhas desidratadas, acondicionado em - Orégano, 250,000	250,000	UND	CPA	3,00	750,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

em folhas desidratadas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Embalagens: embalagem de 100g, com dizeres de rotulagem, data de fabricação.

74	LOURO EM FOLHAS SECAS PCT DE 5 G - LOURO EM FOLHAS SECAS PCT DE 5 G	200,000	UN	CPA	0,50	100,00
75	AÇAFRÃO DA TERRA (CÚRCUMA MOÍDA), embalagem íntegra e dentro do prazo de validade, contendo 50g. - AÇAFRÃO DA TERRA (CÚRCUMA MOÍDA), embalagem íntegra e dentro do prazo de validade, contendo 50g.	240,000	UN	INCAS	1,85	444,00
76	CRAVO DA ÍNDIA, PCT 10 GR - CRAVO DA ÍNDIA, PCT 10 GR	350,000	PCT	CPA	0,75	262,50
Total do Participante:						3.500,00

Lote: 25

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
77	BOLACHA DOCE ISENTO DE LACTOSE- EMBALAGEM 330 A 400 GRAMAS - BOLACHA DOCE ISENTO DE LACTOSE- EMBALAGEM 330 A 400 GRAMAS	1.000,0	PCT	GIRASOL	4,50	4.500,00
78	BISCOITO DOCE SABOR COCO, TIPO ROSCA. COMPOSIÇÃO: FARINHA DE - BISCOITO DOCE SABOR COCO, TIPO ROSCA. COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO ENRUQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇUCAR INVERTIDO, SAL. FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE, ACIDULANTE ADICO LÁTICO. PACOTE DE 330 A 400G.	600,000	PCT	LUAM	4,00	2.400,00
79	ROSCA DE POLVILHO, SEM GLÚTEM E LACTOSE, EMBALAGEM 50G A 60G - ROSCA DE POLVILHO. POLVILHO AZEDO, GORDURA NOBRE (COCO OU PALMISTE), SAL, FARINHA DE ARROZ, OVO INTEGRAL EM PÓ, 0% LACTOSE, SEM GLÚTEM. ENTRE 60G E 80G.	150,000	UN	DA ROÇA	4,40	660,00
80	BISCOITO DOCE SABOR MILHO, TIPO ROSCA. COMPOSIÇÃO: FARINHA D - BISCOITO DOCE SABOR MILHO, TIPO ROSCA. COMPOSIÇÃO:FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL. FERMENTOS QUÍMICOS ..., PACOTE DE 330 G A 400 G	300,000	PCT	LUAM	3,50	1.050,00
86	BISCOITO SALGADO INTEGRAL - PESO ENTRE 370 A 400 - BISCOITO SALGADO INTEGRAL, DEVENDO POR PORÇÃO 30G: FIBRA ALIMENTAR ACIMA DE 0,5G, SÓDIO ABAIXO DE 250MG, ISENTA DE GORDURA TRANS. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 370 A 400G.	18,000	UN	AGUIA	5,00	90,00
Total do Participante:						8.700,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Lote: 33

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
101	BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER, DEVENDO POR PORÇÃO - BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER , devendo por porção 30g:fibra alimentar acima de 0,5g,sódio abaixo de 250mg,isenta de gordura trans. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 335 a 400g.	1.400,0	UN	LUAM	3,36	4.704,00
102	BISCOITO SALGADO COM GERGELIM , devendo por porção 30g:fibra - BISCOITO SALGADO COM GERGELIM , devendo por porção 30g:fibra alimentar acima de 0,5g,sódio abaixo de 250mg,isenta de gordura trans. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 335 a 400g.	1.500,0	UN	GERMANI	5,75	8.625,00
103	BISCOITO DOCE ISENTO DE LACTOSE. composição:farinha de trigo - BISCOITO DOCE ISENTO DE LACTOSE. composição:farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar invertido, sal. fermentos químicos ..., pacote de 330 g a 400 g	800,000	UN	GIRASOL	3,50	2.800,00
104	BOLACHA TIPO MAISENA SEM OVOS , devendo por porção 30g:fibra - BOLACHA TIPO MAISENA SEM OVOS , devendo por porção 30g:fibra alimentar acima de 0,5g, sódio abaixo de 150mg,isenta de gordura trans. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 400g.	18,000	UN	LIANE	4,75	85,50
105	BOLACHA TIPO MARIA SEM OVOS , devendo por porção 30g:fibra a - BOLACHA TIPO MARIA SEM OVOS , devendo por porção 30g:fibra alimentar acima de 0,5g, sódio abaixo de 150mg,isenta de gordura trans. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 400g.	18,000	UN	LIANE	4,75	85,50
106	BOLACHA DOCE, SABOR LEITE , devendo por porção 30g:fibra ali - BOLACHA DOCE, SABOR LEITE , devendo por porção 30g:fibra alimentar acima de 0,5g, sódio abaixo de 150mg,isenta de gordura trans. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 400g.	1.600,0	UN	LUAM	3,50	5.600,00
107	BOLACHA TIPO MARIA , devendo por porção 30g:fibra alimentar - BOLACHA TIPO MARIA , devendo por porção 30g:fibra alimentar acima de 0,5g, sódio abaixo de 150mg,isenta de gordura trans. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 400g.	1.200,0	UN	LUAM	3,50	4.200,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

108	BOLACHA TIPO MAISENA , devendo por porção 30g:fibra alimentara - BOLACHA TIPO MAISENA , devendo por porção 30g:fibra alimentar acima de 0,5g, sódio abaixo de 150mg,isenta de gordura trans. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 400g.	1.400,0	UN	LUAM	3,50	4.900,00
-----	---	---------	----	------	------	----------

Total do Participante: 31.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Os **Alimentos Perecíveis** deverão ser entregues **semanalmente** conforme a legislação vigente, nas Unidades Escolares conforme relação no Anexo 09, e conforme quantidades especificadas na Autorização de Fornecimento.

Entregar os pães em embalagens de acordo com a legislação vigente;

A proponente vencedora dos **Alimentos NÃO perecíveis** obriga-se a entregar os mesmos em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento, no **Setor de Merenda da Prefeitura Municipal**, anexo ao Centro Administrativo, Rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, Centro, nesta cidade de Xanxerê-SC.

O prazo de vigência do contrato será de 08 (oito) meses, contados a partir da publicação.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado, conforme cronograma de pagamento da Prefeitura (Decreto 02/2022) , mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado, e apresentação dos comprovantes de regularidades fiscais, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante;

- a) É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009;
- b) Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

Subcláusula única - A Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Materiais fornecidos fora dos padrões éticos e da qualidade atribuível à espécie, devidamente aprovado pela Contratante;
- b) Existência de qualquer débito para com este órgão;
- c) Descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste Contrato ou no Processo Licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA será responsável por:

- a) Os **Alimentos Perecíveis** deverão ser entregues **semanalmente** conforme a legislação vigente, nas Unidades Escolares conforme relação no Anexo 09, e conforme quantidades especificadas na Autorização de Fornecimento.
- b) Entregar os pães em embalagens de acordo com a legislação vigente;
- c) A proponente vencedora dos **Alimentos NÃO perecíveis** obriga-se a entregar os mesmos em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento, no **Setor de Merenda da Prefeitura Municipal**, anexo ao Centro Administrativo, Rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, Centro, nesta cidade de Xanxerê-SC.
- d) Comprometer-se integralmente pelos materiais que fornece, aplicando-se no que couber o Código de Defesa do Consumidor;
- e) Manter conforme orientação da Licitante, o controle de fornecimento;
- f) Pela observação nos prazos estabelecidos neste edital, para entrega e validade da proposta;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- g) Cumprir com o prazo de entrega estabelecido no Edital;
- h) Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

O CONTRATANTE será responsável:

- a) Apresentar Autorização de Funcionamento, especificando o local de Entrega;
- b) Efetuar o pagamento conforme definido na Cláusula Quarta deste Contrato, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;
- c) Fiscalizar a entrega dos materiais.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2022.

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
07.001	MANUT. DA MERENDA ESCOLAR REC. PRÓPRIOS	07.001.12.306.1202.2046.3.3.90.00.00
07.001	MANUT. DA MERENDA ESCOLAR FNDE-FUNDAMENTAL	07.001.12.306.1202.2049.3.3.90.00.00
07.001	MANUT. DA MERENDA ESCOLAR FNDE-PRÉ	07.001.12.306.1202.2048.3.3.90.00.00
07.001	MANUT. DA MERENDA ESCOLAR FNDE-CRECHE	07.001.12.306.1202.2047.3.3.90.00.00
07.001	MANUT. DA MERENDA ESCOLAR FNDE-AEE	07.001.12.306.1202.2050.3.3.90.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

I - O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:
 - a) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
 - b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Xanxerê poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;
 - c) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

II - Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Xanxerê, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
 IV - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;
 V - Demais penalidades previstas no Decreto nº AM 151/2018 do Município de Xanxerê que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

De penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art.65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado e, ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ designa como:

- a) **Gestores e Fiscais deste Contrato: a Sra. Karlla F. P. Filappi, e o Sr. Antônio Pagnussatto**, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços in loco, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido;

As exigências e a atuação da fiscalização pelo **MUNICÍPIO DE XANXERÊ** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

I - A CONTRATADA deverá atender com razoável presteza a quaisquer pedidos de informações que lhe seja feito pela CONTRATANTE, relativas a atividades de prestação de serviços, bem como aceitar a visita de inspeção em seu estabelecimento de representantes da CONTRATANTE, para qualquer fim, inclusive ordens de serviço;

II - As partes reconhecem que qualquer omissão ou tolerância dos direitos e haveres aqui descritos não implicam em novação, nem constituirão em renúncia ao direito de exigir posteriormente o fiel cumprimento das obrigações assumidas;

III - O presente contrato constitui-se no único instrumento válido a regular as relações entre as partes, sendo de nenhuma valia qualquer outro ajuste, escrito ou verbal, celebrado anteriormente; igualmente, qualquer inovação somente será aceita com alteração expressa do presente, mediante termo aditivo;

IV - As cláusulas e condições não previstas no presente contrato serão regidas e aplicadas pelas normas legais vigentes no país, em especial pelo ato convocatório e Lei n. 8.666/93;

V - As obrigações constantes neste instrumento obrigam herdeiros e sucessores;

VI - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pelo **CONTRATADO**, sem autorização por escrito do **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Fica Eleito o Foro da Comarca de Xanxerê-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 2(duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado na Secretaria Geral da Administração da Prefeitura Municipal de Xanxerê, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Xanxerê-SC, em 13 de setembro de 2022.

**MUNICÍPIO DE XANXERÊ
CONTRATANTE**

**DISTRIBUIDORA LIMA LTDA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: